



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.947 DE 14 DE ABRIL DE 2009

"Altera a redação dos Incisos II, III, IV, V, VI do parágrafo primeiro e Inciso VI do parágrafo 2º todos do artigo 3º da Lei nº 3.041 de 14 de dezembro de 1999, alterada pelas Leis nºs 3.248 de 11 de dezembro de 2001 e 3.461 de 30 de junho de 2004 e dá outras providências".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os Incisos II, III, III, IV V e VI do parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei nº 3.041 de 14 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 3.248 de 11 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - mantido

Parágrafo 1º - mantido

I - mantido

II - um representante da Secretaria de Assistência Social;

III - um representante da Secretaria de Administração e Finanças;

IV - um representante da Secretaria de Educação e Cultura;

V - um representante da Secretaria de Saúde

VI - um representante da Secretaria Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 2º - O Inciso VI do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 3.041 de 14 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lde nº 3.461 de 30 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - mantido

Parágrafo 2º - mantido

I - mantido

II - mantido

III - mantido

IV - mantido

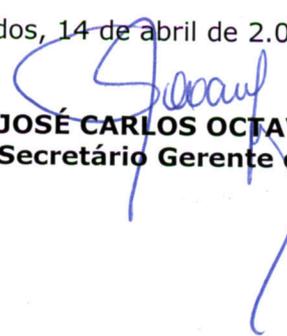
V - mantido

VI - um representante titular de Clube de Serviço.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições dos Incisos II à VI do parágrafo 1º e Inciso VI do parágrafo 2º todos do artigo 3º da Lei nº 3.041 de 14 de dezembro de 1999, alterada pelas Leis nº 3.248 de 11 de dezembro de 2001 e 3.461 de 30 de junho de 2004..

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de abril de 2.009.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Secretário Gerente da Cidade